



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 314/89

Aprova Número de Vagas para fins que Indica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE, em sessão realizada no dia 11 de maio de 1989,

RESOLVE:

Art.1º- Fica aprovado para fins de Readmissão, Mudança de Curso, Transferência e Admissão de Graduados, o número de vagas proposto pelos Conselhos Departamentais, descritos desta forma:

### CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Ciências - Noite : , : 10 vagas  
Geografia-Lic. Manhã : 13 vagas  
Geografia-Bach.Manhã : 10 vagas  
Computação- Manhã : 05 vagas

### FACULDADE DE VETERINÁRIA

Veterinária - Manhã : 05 vagas

### CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Enfermagem - Manhã : 05 vagas  
Nutrição - Manhã : 05 vagas

### CENTRO DE HUMANIDADES

Música - Manhã : 20 vagas  
Música - Noite : 20 vagas  
Português/Inglês-Noite: 10 vagas  
Português/Espanhol-Noite:10 vagas  
Filosofia/Bach-Noite : 05 vagas  
Filosofia/Lic.-Noite : 05 vagas



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 314/89

### CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

Adm. Empresas- Diurno : 50 vagas  
Serviço Social-Manhã : 18 vagas  
Serviço Social-Noite : 05 vagas  
Magistério-Manhã : 20 vagas  
Adm. Escolar- Manhã : 10 vagas  
Adm. Escolar- Noite : 10 vagas  
Supervisão Escolar-  
Manhã .....: 10 vagas  
Supervs. Escolar- Noite: 10 vagas  
Orientação Educ. Manhã: 10 vagas  
Orientação Educ. Noite: 10 vagas  
Inspeção Escolar-Tarde: 10 vagas  
Ciências Contábeis-Noite: 03 vagas

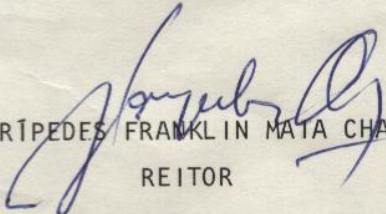
Art.2º- As 50 vagas ofertadas para o Curso de Administração de Empresas, destinam-se exclusivamente aos turnos diurnos, sendo 30 (trinta) vagas para transferências e 20 (vinte) vagas para graduados.

Parágrafo Único- Os beneficiados com as vagas ofertadas assumirão compromisso formal de não solicitar em tempo algum matrícula em disciplina ofertada para o turno noturno e se o fizer será impugnada.

Art.3º- Cabe à Comissão de Transferência adotar os procedimentos necessários ao cumprimento da presente Resolução.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em Fortaleza, 11 de maio de 1989.

  
PERÍPEDES FRANKLIN MATA CHAVES  
REITOR